



## Professores(as) paranaenses recebem menos do que determina lei federal

*Governo estadual distorce a Lei Nacional do Piso e, mesmo após reajuste da inflação, educadores(as) terão déficit de 7,75% nos salários*

Uma discussão que ultrapassa o campo da política e esbarra no limite do ilegal: esse é o cenário do mais recente exemplo de descaso com a educação pública estadual. Neste início de semana, o governo do Estado do Paraná mais uma vez usa de má fé para confundir educadores(as) e a população ao dizer publicamente que no Paraná o(a) professor(a) recebe R\$ 3,6 mil, para jornada de 40 horas semanais – valor acima do Piso Nacional da categoria, atualizado pelo MEC.

A APP-Sindicato vem à público desmentir e mostrar didaticamente porque esta informação divulgada no site da Seed não está correta. Para o MEC, em 2016, nenhum professor em nível inicial da carreira (os educadores e educadoras com formação no magistério) deverá receber menos de R\$ 2.135,64 para cargos de 40 horas semanais. Mas o governador do Estado, esperadamente, compara o salário inicial de um(a) professor(a) de nível médio com o(a) do profissional com ensino superior. Assim, claro que o valor aumenta, e claro, que

ele se vangloria de pagar acima do determinado pela lei a lei 11.738, aprovada lá em 2008.

A conta certa estabelecida pela lei é que o reajuste do Piso deste ano deve ser de 11,08% aplicado no nível inicial da carreira. Com a aplicação da data-base (10,67%) implementada na folha de janeiro, o piso inicial no Paraná ficará em R\$ 1982,10. Ou seja, o governo teria que aumentar em 7,75% os salários dos(as) professores(as) para honrar o mínimo previsto por lei. “Não é a primeira vez que o governo

Beto Richa interpreta a aplicação do Piso dessa forma. Ele expõe os salários e ainda contabiliza benefícios como o auxílio-transporte para engordar a conta e dizer que paga a mais. Isso não é generosidade. O auxílio foi conquista de luta. O Piso é sobre o salário base, não sobre o salário somado aos benefícios. Esse foi sempre um embate e é com a pressão da mobilização nós garantimos os nossos direitos”, explica o secretário de Comunicação da APP-Sindicato Luiz Fernando Rodrigues.

### EDITAIS DE CONVOCAÇÃO

#### REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL

O presidente da APP-Sindicato convoca os membros do Conselho Estadual da Entidade para reunião extraordinária, a ser realizada no dia 27 de janeiro de 2016, às 18 horas, no Rafain Palace Hotel & Convention, Av. Olímpio Rafagnin, 2357 - Parque Imperatriz, Foz do Iguaçu - PR, para tratar da seguinte pauta:  
1. Informes; 2. Informes e Avaliação da Pauta da categoria; 3. Campanha Salarial; 4. Mobilizações; 5. Adiantamento da data de realização do Conselho e da Assembleia Estaduais Ordinários de Prestação de Contas para os dias 01 e 02 de abril de 2016, respectivamente; 6. Indicação de representantes para o Conselho do Fundeb; 7. Outros assuntos.

**HERMES SILVA LEÃO**  
- Presidente -

#### ASSEMBLEIA ESTADUAL EXTRAORDINÁRIA

O presidente da APP-Sindicato convoca os/as Trabalhadores/as em Educação Pública do Paraná para assembleia estadual extraordinária, a ser realizada no dia 28 de janeiro de 2016, às 15 horas em primeira convocação e às 15h30min em segunda, no Rafain Palace Hotel & Convention, Av. Olímpio Rafagnin, 2357 - Parque Imperatriz, Foz do Iguaçu - PR, para tratar da seguinte pauta:  
1. Informes; 2. Informes e Avaliação da Pauta da categoria; 3. Campanha Salarial; 4. Mobilizações; 5. Adiantamento da data de realização do Conselho e da Assembleia Estaduais Ordinários de Prestação de Contas para os dias 01 e 02 de abril de 2016, respectivamente; 6. Eleição de representantes para o Conselho do Fundeb.

**HERMES SILVA LEÃO**  
- Presidente -

\* Não esquecer de trazer para o credenciamento da Assembleia Estadual o comprovante de sindicalização (contracheque, recibo ou extrato bancário, onde conste o desconto da mensalidade da APP) – Artigo 15 do Estatuto.

“Art. 15. A Assembleia Estadual é instância soberana de deliberação da APP-Sindicato, ressalvadas as competências do Congresso Estadual.

§ 1º. A Assembleia Estadual é constituída pelos/as sindicalizados/as admitidos/as no mínimo 30 (trinta) dias antes da sua realização e quites com suas mensalidades;

§ 2º. As decisões da Assembleia Estadual devem ser tomadas por maioria simples dos votos dos/as sindicalizados/as presentes.”

Conheça o aplicativo da APP-Sindicato.

Disponível para Android e iOS.



26, 27 e 28 de janeiro de 2016  
Foz do Iguaçu - Paraná  
Rafain Palace Hotel & Convention



Assembleia Estadual da APP  
28.jan.2016  
15:00  
Hotel Rafain Palace  
Foz do Iguaçu - Paraná